

PORTARIA CIM POLO SUL/SAMU 192 Nº 13-P DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente do Consórcio CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio CIM POLO SUL.

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar o monitoramento e fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do Consórcio CIM POLO SUL, **Claudia Batista Ferreira**, CPF: 024.695.307-17 e **Jalinni Sabatini Girondi Coelho**, CPF nº 088.991.897-06, para compor a equipe técnica da Comissão de Monitoramento ao Contrato de Gestão nº 007/2020, juntamente com as representantes da Secretaria de Estado da Saúde/SRCI- Superintendência Regional de Cachoeiro de Itapemirim/ES, **Renata Bossatto de Barros** CPF: 088.751.877-03 e **Mayara Sader Santana** CPF: 111.018.517-08.

Artigo 2º - Caberá a Comissão de Monitoramento acompanhar e fiscalizar o Contrato de Gestão nº 007/2020, firmado com o Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, cujo objeto é a execução do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192 nos municípios consorciados.

Artigo 3º - Caberá a Comissão de Monitoramento fazer, mensalmente, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades, elaborando relatório circunstanciado para avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos. Emitirá também, semestralmente relatório das metas quantitativas e trimestralmente das metas qualitativas, além de relatório anual global conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da Contratada.

Artigo 4º - A verificação de que trata o artigo anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Contratada, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação mensal. A Comissão deverá emitir, ainda, relatório conclusivo, conforme descrito neste artigo.

Artigo 5º - Trimestralmente deverá proceder à análise dos indicadores qualitativos realizadas pela Contratada, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas estabelecidas, que poderá gerar ajuste a menor

no repasse referente à estes indicadores que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão.

Artigo 6º - Semestralmente deverá proceder à análise dos indicadores quantitativos realizados pela Contratada, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas no Contrato de Gestão. O não alcance das metas poderá gerar ajuste a menor no repasse referente às mesmas.

Artigo 7º - Caberá a Comissão de Monitoramento, designada neste ato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, comunicar diretamente à ao presidente do Consórcio.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 22 de agosto de 2023.

Sergio Faria Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL